

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - PREVDIB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.696.184/0001-20, com sede no Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, ALEXANDRE RIBEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco, nº 1.888, Centro, Morro Agudo, Estado de São Paulo, neste ato representada por FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento fundamenta-se nos arts. 91, § 4º, 92, inciso V, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na justificativa administrativa constante dos autos, no Parecer Jurídico nº 001/2026 e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 003/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 pelo período de 12 meses;

II - formalizar, de comum acordo entre as partes, o saneamento da omissão contratual relativa à previsão de reajustamento dos preços;

III - aplicar o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no percentual de 4,453020%, conforme memória de cálculo constante dos autos; e

IV - atualizar o valor contratual para o período prorrogado.

A prorrogação contratual tem por finalidade assegurar a continuidade da solução tecnológica integrada de gestão previdenciária, compreendendo sistema previdenciário, arrecadação, cadastramento web, simulação de aposentadoria, aplicativo de prova de vida, COMPREV, implantação, migração, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 pelo período de 07 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027.



A prorrogação observará a manutenção da natureza contínua do objeto, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

A eficácia da prorrogação fica condicionada à assinatura regular deste Termo Aditivo e ao cumprimento das formalidades legais de publicidade e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica formalizada a previsão de reajustamento dos preços contratuais pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do preço contratual originário, correspondente ao período de referência constante da memória de cálculo juntada aos autos.

Para o período objeto da presente prorrogação, aplica-se o percentual de reajuste de 4,453020%, incidente sobre o valor anual vigente de R\$ 25.840,00.

Com a aplicação do reajuste, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 26.990,66, correspondente ao período de 07 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027.

Para fins de pagamento, o valor poderá ser dividido em 12 parcelas, sendo 11 parcelas mensais de R\$ 2.249,22 e 1 parcela mensal de R\$ 2.249,24, de modo que o total anual corresponda exatamente a R\$ 26.990,66.

A CONTRATADA declara, para todos os fins, sua anuência expressa à aplicação do IPCA/IBGE no percentual de 4,453020%, bem como ao valor anual reajustado de R\$ 26.990,66, reconhecendo que esse será o valor aplicável ao período de prorrogação previsto neste Termo Aditivo.

A anuência prevista no item anterior compreende a concordância com o percentual apurado pela Administração, ainda que diverso do percentual de 4,641% anteriormente solicitado pela CONTRATADA.

O reajuste previsto nesta cláusula não implica alteração do objeto, das obrigações assumidas, dos níveis de serviço ou das demais condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	020302 - PREVDIB
Funcional programática	09.272.0006.2059.0000
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	1.802.0000
Ficha orçamentária	89
Nota de Reserva	nº 309, de 04 de agosto de 2026

**Valor reservado**

R\$ 26.990,66

A execução da despesa fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA declara que mantém, na data da assinatura deste Termo Aditivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original.

As certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos de habilitação da CONTRATADA encontram-se válidos na data da formalização deste Termo Aditivo, conforme documentos juntados ao Processo Administrativo nº 003/2025.

A CONTRATADA obriga-se a manter válidas as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, devendo apresentar novas certidões sempre que solicitado pela Administração ou quando houver o vencimento das anteriormente apresentadas.

Em atendimento ao art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão permanecer juntadas aos autos as consultas aos cadastros oficiais de sanções, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, sem prejuízo das demais verificações exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

A Administração deverá juntar aos autos os respectivos comprovantes de publicação e divulgação.

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada ao cumprimento das providências de publicidade previstas nesta cláusula, sem prejuízo da assinatura regular pelas partes e da comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato Administrativo nº 001/2025 para todos os fins de direito.



PREVDIB

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Dois Irmãos do Buriti**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RIBEIRO
CONTRATANTE - PREVDIB

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO
TERRA
CONTRATADA - FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
LTDA - EPP